



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenadoria de Assistência Estudantil
Divisão de Gestão de Moradia

4º ADITIVO AO EDITAL Nº 01/2020- PRAE/UFC – SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UFC, CAMPI DE FORTALEZA, PARA AUXÍLIO MORADIA TEMPORÁRIO.

Dispõe sobre alteração do Item C, Artigo 7º do Edital Nº 01/2020, que trata da periodicidade do envio da comprovação de gastos com moradia.

7- DA PERMANÊNCIA

c) Para que haja a manutenção do Benefício de auxílio moradia, cabe ao estudante, obrigatoriamente, **a cada três meses**, prestar contas por meio de recibo e/ou outros documentos comprobatórios de pagamento mensal do aluguel ou dos custos com moradia, em virtude de sua condição de estudante e beneficiário da assistência estudantil. Caso não apresente a devida comprovação no período solicitado, o estudante terá o benefício suspenso, estando sujeito à devolução dos valores recebidos, através de Guia de Recolhimento da União – GRU, caso não haja a regularização da situação.

Fortaleza, 02 de dezembro de 2020

Profª. Dra. Geovana Maria Cartaxo de Arruda Freire
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis